



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 054/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR , RENOVAR OU FIRMAR NOVOS
CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSES
PUBLICOS.

Apresentado em 28 de 04 de 19 97
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 30 de 04 de 19 97

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 14 de Maio de 19 97 no jornal Hora do

Lei n.º 420

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 28/04/1997
N.º 000 L.º 001 Fis. 31

PROJETO DE LEI

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios e, ainda, com Instituições Privadas, objetivando o aprimoramento da administração direta e indireta, e dá outras providências":

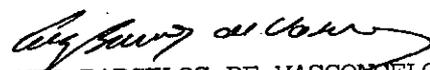
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais, a prova a seguinte,

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, acordos ou convênios, onerosos ou não, com órgãos da União, dos Estados ou Municípios, da administração direta ou indireta, e com Instituições ou Empresas Privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento, a eficiência e a modernização da administração Municipal, e dos serviços públicos, especialmente em matéria assistencial, educacional, cultural, técnica, de saúde, meio ambiente e iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de abril de 1997.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/04/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 30/04/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 30/04/97



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 28 / 04 / 1997
N.º 054 L.º 003 Fls. 31-B

PROJETO DE LEI

" Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, re-
novar ou firmar novos contratos para atender
a necessidade temporária de excepcional in-
teresse público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais a-
prova a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, reno-
var ou firmar novos contratos para atender as necessidades temporárias
de excepcional interesse público, assim atendida à manutenção dos servi-
ços de educação, saúde e atividades auxiliares, água, esgoto, lixo, limpe-
za pública, conservação e manutenção de logradouros públicos, bem como
para atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de
obras ou prestação de serviços e estado de calamidade, na forma das dis-
posições contidas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o fim do disposto no artigo 1º, poderá a Admi-
nistração Pública firmar os aludidos contratos na forma preceituada na
Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado sob o regime ins-
tituído por esta Lei, não poderá ser superior a fixada para cargo ou fun-
ção idêntica ou assemelhada ao quadro de Servidores da Prefeitura Municí-
pal de Japeri.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, cor-
rerão à conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de abril de 1997.

Luiz Barcelos de Vasconcelos
Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/04/97

APROVADO EM 1ª LEITURA
Em 30/04/97

APROVADO EM 2ª LEITURA
Em 30/04/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, renovar ou formar novos contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, renovar ou firmar novos contratos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, assim atendida à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares, água, esgoto, lixo, limpeza pública, ~~conservação~~ e manutenção de logradouros públicos, bem como para atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços e estado de calamidade, na forma das disposições contidas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

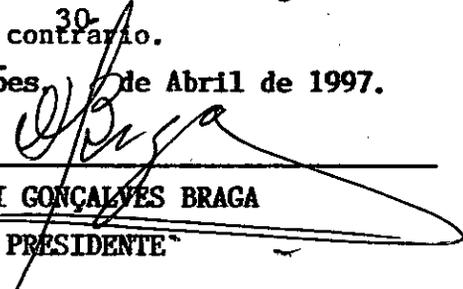
Art. 2º - Para o fim do disposto no artigo 1º, poderá a Administração Pública firmar os aludidos contratos na forma preceituada na Consolidação das Lei do Trabalho.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado sob o regime instituído por esta Lei, não poderá ser superior a fixada para cargo ou função idêntica ou assemelhada ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Japeri.

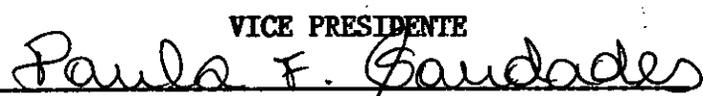
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de Abril de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 051/97, oriundo da Mensagem nº 009/97 de autoria do Prefeito Municipal de Japeri.

Japeri, 29 / 04 / 97

Antônio da Silva

Aprovada em 30.04.97



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____; CUJA EMENTA É: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
A PRORROGAR, RENOVAR OU FIRMAR NOVOS CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSES PÚBLICOS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

João

MEMBRO